LEI Nº 1.879, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que formam a Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS, para a constituição do Consórcio Público, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Campo Erê, Coronel Martins, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino, Galvão e São Lourenço do Oeste, todos pertencentes ao Estado de Santa Catarina, para a constituição de Consórcio Público, destinado a possibilitar a gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica, odontológica, especializada, hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para consórcios públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da referida Associação.

Art. 2º Fica alterado o regime jurídico da Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS – de direito privado para público, permanecendo com o mesmo nº do CNPJ, ou seja, 11.517.344/0001-99, e, por conseguinte, o novo regime assume a situação existente.

Art. 3º Aplica-se a relação jurídica entre o Município e a ASSIMS, no que couber, o disposto na lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal